N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 52.303.582/0001-89

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui saldo de R$ 6.295 mil,

representando 94,68% do patrimônio líquido por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de maio de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 52.303.582/0001-89

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Quantidade	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Circulante			**587**	**8,83**		**400**	**6,49**
Disponibilidades			**580**	**8,72**		**400**	**6,49**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**14.675**	**580**	**8,72**	**11.190**	**400**	**6,49**
Planner Redwood FIRF LP		14.675	580	8,72	11.190	400	6,49
Valores a receber			**7**	**0,11**		**-**	**-**
Despesas antecipadas			7	0,11		-	-
Não circulante			**6.295**	**94,68**	**500**	**5.875**	**95,36**
					500		
Participações em companhias investidas	**5**	**500**	**6.295**	**94,68**		**5.875**	**95,36**
Az Investiments PLC		500	6.295	94,68		5.875	95,36
Total do ativo			**6.882**	**103,51**		**6.275**	**101,85**
Passivo							
Outras obrigações			**233**	**3,51**		**114**	**1,85**
Taxa de administração			10	0,15		10	0,16
Taxa de gestão			42	0,63		22	0,36
Taxa de performance			79	1,19		79	1,28
Despesas de consultoria			91	1,37		-	-
Auditoria			9	0,14		3	0,05
Laudo de avaliações			2	0,03		-	-
Total do passivo			**233**	**3,51**		**114**	**1,85**
Patrimônio líquido			**6.649**	**100,00**		**6.161**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**6.882**	**103,51**		**6.275**	**101,85**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 52.303.582/0001-89

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 29 de setembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício Findo em 31/12/2024	Período de 29/09/2023 a 31/12/2023
Ações de companhias fechadas	**5**	**420**	**486**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas		(725)	486
Variação cambial		1.145	-
Resultado com outros ativos financeiros		**50**	**29**
Resultado com aplicações em fundos de investimento		50	29
Demais despesas		**(582)**	**(155)**
Taxa de administração	**8/9**	(157)	(30)
Taxa de gestão	**8/9**	(126)	(22)
Taxa de performance	**8/9**	-	(79)
Auditoria e custódia	**9**	(11)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	**9**	(15)	(1)
Impostos e taxas	**9**	-	(18)
Variação cambial	**9**	-	(2)
Despesas com avaliações	**9**	(42)	-
Despesas de estruturação	**9**	(204)	-
Despesas com advogados	**9**	(25)	-
Despesas diversas	**9**	(2)	-
Resultado do exercício/período		**(112)**	**360**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**(112)**	**360**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 52.303.582/0001-89

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 29 de setembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros/(prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 29 de setembro de 2023		-	-	-
Integralizações de cotas	11.b	5.801	-	5.801
Resultado do período		-	360	360
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**5.801**	**360**	**6.161**
Integralizações de cotas	11.b	600	-	600
Resultado do exercício		-	(112)	(112)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**6.401**	**248**	**6.649**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 52.303.582/0001-89

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 29 de setembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 31/12/2024	Período de 29/09/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento	50	29
Pagamento de taxa de administração	(162)	(20)
Pagamento de impostos e taxas	-	(21)
Pagamento de taxa de gestão	(106)	-
Pagamento de laudo de avaliação	(40)	-
Pagamento de advogados	(25)	-
Pagamento de auditoria	(6)	-
Pagamento de estruturação	(113)	-
Pagamento de taxa CVM	(16)	-
Pagamento de taxa Anbima	(2)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(420)**	**(12)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ações	-	(5.389)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**-**	**(5.389)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Recebimentos de integralização de cotas	600	5.801
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**600**	**5.801**
Variação liquida de caixa e equivalente de caixa	**180**	**400**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	400	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	580	400
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**180**	**400**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 29 de setembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), foi constituído em 25 de setembro de 2023 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, é um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia regido pelo regulamento ("Regulamento"), pela Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578/16"), pelo Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 30 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30/2021").

O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo, proporcionando aos seus Quotistas a valorização de suas Cotas, preponderantemente mediante o direcionamento de seus investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis e quaisquer outros títulos e valores mobiliários adequados a exigências específicas das companhias ou sociedades, constituídas no Brasil ou no exterior, incluindo as sociedades limitadas (conforme permissivo nos termos do Artigo 5º da Instrução CVM 578/16) ou sociedades por ações, abertas ou fechadas (as "Companhias Alvo", quando referidas anteriormente ao investimento pelo Fundo, ou "Companhias Investidas", após receberem qualquer aporte de recursos do Fundo), mediante aprovação do Comitê de Investimento, participando do processo decisório das Companhias Investidas na qualidade de acionista controlador, seja isoladamente ou participando do bloco de controle, ou na qualidade de acionista relevante, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração e/ou pela celebração de acordo de acionistas, exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observadas as diretrizes fixadas pelo Comitê de Investimento e pela Assembleia Geral de Quotistas, bem como

termos e condições do Regulamento. O investimento pelo Fundo em debêntures não conversíveis referido acima está limitado ao máximo de 33% (trinta e três por cento) do total do capital subscrito do Fundo.

O Fundo pode investir em cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações – mercado de acesso, conforme previsto em seu Regulamento, desde que o Fundo consolide as aplicações dos fundos investidos, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da Carteira de investimento, exceto as aplicações em fundos geridos por terceiros não ligados ao Administrador. Fica vedada a aplicação em cotas de fundos de investimento em participações que invista, direta ou indiretamente, no Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidade de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 578/16 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram aprovadas pela Administração em 27 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e
- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na

categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

f. Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo, exceto quando não for possível mensurar o valor justo da investida e estão apresentados na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

g. Resultado com variação cambial

Na mensuração dos ativos e passivos denominados em moeda estrangeira, a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional deve ser efetuada utilizando-se a Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela B^3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Caso os ativos e passivos negociados no exterior não sejam denominados em dólares americanos, estes devem ser primeiramente convertidos das respectivas moedas para o dólar americano e, em seguida, ser utilizada a Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela B^3 para conversão em moeda nacional, reconhecidas no resultado do Fundo.

h. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	Quantidade	31/12/2024	Quantidade	31/12/2023
Títulos e valores mobiliários (para negociação)		**580**		**400**
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária (i)	14.675	580	11.190	400
Total		**580**		**400**

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood FIRF LP, (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo), é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 do fundo investido foram auditadas por auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 25 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido um resultado de R$ 50 proveniente do fundo investido. No período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, foi reconhecido um resultado de R$ 29 proveniente do fundo investido.

5. Ações de companhias fechadas

O Fundo possui investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia	Valor Justo em 31/12/2023	Variação cambial	Marcação a Valor Justo	Valor Justo em 31/12/2024
Az Investiments PLC	5.875	1.145	(725)	6.295
Total	**5.875**	**1.145**	**(725)**	**6.295**

Az Investiment SP PLC

Sociedade de capital limitado, constituída em 31 de julho de 2023 por Mario Vieira Zanotelli e Marlon Modolo Zanotelli e, em 29 de setembro de 2023, transferida para o Marlon Zanotelli Horses FIP Multiestratégia IE, a AZ INVESTMENT SP LC, que tem como objetivo social criação e comércio de cavalos e gerenciamento de haras; operação de uma escola de equitação para esportes equestres, organização de aulas de equitação, estágios, competições, passeios e outros eventos; organização de competições de salto e shows equestres, além de outros eventos esportivos e competições esportivas; recebimento de prêmios em dinheiro no país e no exterior; patrocínio de atividades equestres e outras atividades esportivas; treinamento e educação de cavalos próprios e de terceiros; ensino de equitação e treinamento de cavaleiros; mediação na compra e venda de cavalos; compra e venda de cavalos, comércio de cavalos; aluguel de estábulos para cavalos; alimentação e manutenção de cavalos; criação de cavalos; educação de todos os tipos de esportes; realização de instalações esportivas e recreativas; aluguel e leasing de máquinas, equipamentos e outros bens tangíveis; aluguel de reboques e outros equipamentos de transporte; compra e venda de equipamentos esportivos; venda por atacado de materiais para cavalos; compra e venda de ração e suplementos para cavalos de todos os tipos; transporte de cavalos; operação de lagoas, pistas

de corrida de cavalos e estábulos de equitação; administração, compra e venda de imóveis próprios.

Situa-se no endereço Eikelbosstraat 11, 3940 Hechtel-Eksel, Flemish, Bélgica.

A aquisição da Participação no Capital da companhia pelo Marlon Zanotelli Horses FIP Multiestratégia IE foi de 100% de 500 ações (€ 5.000) no montante de R$ 5.389.

Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, o Fundo foi classificado como "entidade de investimento" e em virtude disso, seus investimentos na companhia investida em 31 de dezembro de 2024 estão registrados pelo seu valor justo, a consultoria avaliou o ativo do Fundo no montante de R$ 6.295 (R$ 5.875 em 2023), reconhecendo o resultado negativo pelo valor justo no montante de R$ 725 (positivo em R$ 486 em 2023).

A Valoriza Consultoria de Valor avaliou a "Az Investiments PLC", baseado na situação financeira de partida de 30 de novembro de 2024, pela metodologia de Fluxos de Caixa Descontados, considerando um prazo projetado de 4 anos para o investimento e uma taxa de desconto de 19,72%, que é amplamente empregada para a estimativa do valor econômico de empresas, pois é a metodologia que melhor capta os fundamentos que sustentam a expectativa

de geração sustentável de resultados e caixa, obtida pela utilização da totalidade de seus ativos operacionais.

As principais premissas e informações que embasam o laudo estão relacionadas abaixo:

Data de referência: 30 de novembro de 2024
Horizonte de projeções: 1º de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2028
Taxa de desconto: 19,72%

A Valoriza Consultoria de Valor é uma consultoria financeira brasileira, fundada em 2019, especializada em modelagem financeira e avaliação de empresas (valuation). Os sócios da Valoriza Brasil dedicam-se a atividade de consultoria financeira há mais de 20 anos, tendo contribuído com o desenvolvimento inicial e o fortalecimento de diversos projetos nacionais de diferentes portes e históricos empresariais.

6. Fatores de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os Quotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos Quotistas.

- **Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida**: O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. As amortizações parciais e/ou total das Cotas serão realizadas pelo Administrador, conforme determinação do Comitê de Investimento, sempre no melhor interesse do Fundo, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo seja suficiente para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Quotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos Compromissos de Investimento referentes à subscrição e integralização de suas Cotas e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um

produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Quotistas do Fundo poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

- **Propriedade de Cotas vs. Propriedade dos Valores Mobiliários**: Apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, de Valores Mobiliários, a propriedade das Cotas não confere às Quotistas propriedades diretas sobre os Valores Mobiliários. Os direitos dos Quotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.

- **Distribuição Parcial das Cotas**: Caso não consiga o montante mínimo de subscrição para formação do Patrimônio Inicial do Fundo, o Administrador será obrigado a cancelar a respectiva oferta, incluindo eventuais Compromissos de Investimentos celebrados até a decisão de cancelamento. Toda e qualquer decisão de cancelamento deverá observar as regras previstas na regulamentação aplicável.

- **Liquidez Reduzida dos Valores Mobiliários**: Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou de todos os Valores Mobiliários antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Quotistas.

- **Pagamento Condicionado aos Retornos dos Valores Mobiliários**: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento no âmbito do Fundo. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

- **Dificuldade na Formação da Carteira do Fundo**: O Fundo poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos

desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade do Fundo de realizar novas aquisições.

- **Concentração da Carteira do Fundo**: Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em Valores Mobiliários emitidos por uma única Companhia Investida. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal Companhia Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

- **Não existência de Garantia de Rentabilidade**: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos pelo Fundo em projetos que possuem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite, portanto, determinar qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para as Cotas do Fundo.
- **Riscos Provenientes do Uso de Derivativos**: O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades permitidas pela CVM. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Quotistas.

- **Eventual Impedimento Decorrente de Acordos de Não-Concorrência**: Em virtude de acordos pré-existentes de não-concorrência e outras restrições semelhantes envolvendo o Administrador e suas Partes Ligadas, o Administrador, na qualidade de instituição administradora do Fundo, poderá estar impedido de avaliar e/ou realizar oportunidades de investimento em certos setores.

- **Risco Operacional das Companhias Investidas**: Em virtude da participação nas Companhias Investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das Companhias Investidas são também riscos

operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das Companhias Investidas.

- **Risco Legal**: A performance das Companhias Investidas pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as Companhias Investidas figurem como rés.

- **Risco de Mercado**: A variação da taxa de juros ou do preço dos Outros Ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

- **Risco de Crédito**: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores de honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

- **Outros Riscos**: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Alvo que integram a Carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das Companhias Alvo com o consequente

aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviço

Os prestadores de serviços de administração, gestão, custódia e controladoria de títulos e valores mobiliários, escrituração e distribuição de cotas do Fundo fazem jus a uma remuneração anual global, a título de taxa de administração ("Taxa de Administração"), conforme descrita abaixo, a qual é calculada, provisionada e paga de acordo com o disposto abaixo.

No período findo em 31 de dezembro de 2023 a Taxa de Administração era equivalente a 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada na forma do item abaixo, observados ainda os valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), que era corrigido pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) a partir do primeiro aniversário da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas; Era concedido um desconto de R$ 5 (cinco mil reais) nos primeiros 6 (seis) meses de funcionamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, realizado em 20 de setembro de 2024, conforme exposto na nota explicativa nº 19, houve alteração na taxa de administração a fim de reduzir o valor cobrado.

A Taxa de Administração é escalonada, e é corrigida pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) a partir do primeiro aniversário da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, respeitando os seguintes parâmetros:

Faixa do Patrimônio Líquido do Fundo (em reais)	Valor da Taxa de Administração Fixa Mensal
R$ 0 – R$ 10.000.000,00	R$ 10

R$ 10.000.000,01 – R$ 14.000.000,00	R$ 12
R$ 14.000.000,01 – R$ 18.000.000,00	R$ 14
R$ 18.000.000,01 – Acima	R$ 15

A Taxa de Administração é provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Pelos serviços de Gestão da Carteira do Fundo, a Gestora receberá, a título de Taxa de Gestão, o valor equivalente a 2,00% a.a. (dois inteiros por cento), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, que é corrigido pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses a partir do primeiro aniversário da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

A Taxa de Gestão é provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Será devida ao gestor uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder ao índice de IPCA+4% a.a. ("Taxa de Performance").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 157 a título de despesa com taxa de administração, de R$ 126 a título de taxa de gestão e não houve valor apropriado a título de taxa de performance.

No período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, foi apropriada a importância de R$ 30 a título de despesa com taxa de administração, de R$ 22 a título de taxa de gestão e R$ 79 a título de taxa de performance.

9. Encargos debitados ao fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e do período findo em 31 de dezembro de 2023:

Encargos debitados do Fundo	Exercício findo em 31/12/2024	
	R$	% S/PL Médio
PL médio do exercício findo em 31/12/2024	**6.236**	
Taxa de administração	(157)	2,52%
Taxa de gestão	(126)	2,02%
Auditoria e custódia	(11)	0,18%
Taxa de fiscalização - CVM	(15)	0,24%
Despesas com avaliações	(42)	0,67%
Despesas de estruturação	(204)	3,27%
Despesas com advogados	(25)	0,40%
Taxa Anbima	(2)	0,03%
Total Geral	**(582)**	**9,33%**

Encargos debitados do Fundo	Período de 29/09/2023 a 31/12/2023	
	R$	% S/PL Médio
PL médio do período findo em 31/12/2023	**4.481**	
Taxa de administração	(30)	0,67%
Taxa de gestão	(22)	0,49%
Taxa de performance	(79)	1,76%
Auditoria e custódia	(3)	0,07%
Taxa de fiscalização CVM	(1)	0,02%
Tributos - IOF	(18)	0,40%
Variação cambial	(2)	0,05%
Total Geral	**(155)**	**3,46%**

10. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Todas as cotas do Fundo têm forma nominativa e são mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

Todas as cotas fazem jus a pagamentos de amortização em iguais condições, observado o disposto no item 12.7 do Regulamento.

O valor unitário da Quota é informado/calculado com 7 (sete) casas decimais, sem arredondamento, ou por outro critério definido pelo Administrador, mediante aprovação do Comitê de Investimento.

É atribuído a cada Quota o direito a um voto na Assembleia Geral de Quotistas, observado o disposto no item 12.7 do Regulamento.

Qualquer Cotista que seja representado pela Administradora ou Parte Ligada a Administradora terá seu direito de voto assegurado em toda e qualquer Assembleia Geral de Quotistas, desde que a Administradora ou Parte Ligada a Administradora esteja atuando na qualidade de gestora ou administradora de veículo de investimento de terceiros, constituído no Brasil ou no exterior, exceto no caso de deliberação prevista no subitem (vi) do item 13.1 do Regulamento.

Negociação de cotas

As Cotas do Fundo poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, por meio de deliberação da Assembleia Geral de Quotistas, sem prejuízo de serem negociadas por meio de transações privadas, sempre mediante a observância do disposto em seu regulamento.

Todo adquirente de Cotas que ainda não seja Cotista e ingressar no Fundo por meio de operação de compra e venda de Cotas no mercado secundário deverá igualmente preencher o conceito de investidor profissional, do artigo

11 da Resolução CVM nº 30/2021, bem como deverá aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora e, se for o caso, à CETIP, dos documentos por estes exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Quotistas.

Não obstante o direito de preferência previsto no item 12.11 do regulamento, caso um Cotista alienante venha a alienar suas Cotas a terceiros e/ou a outros Quotistas antes do pagamento integral do Preço de Integralização das Cotas objeto da operação de alienação, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento, tal operação de alienação somente será válida na hipótese do novo titular das Cotas assumir integralmente as obrigações previstas no Compromisso de Investimento em nome do Cotista alienante, nos termos do disposto no item 12.4.1 do Regulamento.

A Administradora deverá exigir a comprovação da qualificação disposta no item 2.1 do Regulamento para proceder à transferência de titularidade de Cotas negociadas no mercado secundário.

Não obstante o disposto acima, as Cotas do Fundo somente poderão ser negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, observadas as leis e/ou regulamentações aplicáveis, após 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva subscrição ou aquisição.

Na hipótese de qualquer Cotista desejar transferir, por qualquer título suas Cotas ("Cotas Ofertadas"), deverá oferecê-las inicialmente aos demais Quotistas, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção de sua participação no Fundo na data da respectiva oferta. O Cotista que desejar alienar suas cotas deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita a Administradora, que informará imediatamente os demais quotistas, especificando em tal comunicação o preço, condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta.

Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo acima, os Quotistas com direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da Administradora, para se manifestar quanto à sua intenção de adquirir as Cotas Ofertadas e, em caso afirmativo, deverão notificar a Administradora, que enviará a notificação ao Cotista alienante.

Na hipótese de haver sobras de Cotas Ofertadas, a Administradora deverá informar os Quotistas que exerceram seu direito de preferência, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, informem sua intenção de adquirir tais sobras, dirigindo comunicação a este respeito a Administradora, que a encaminhará ao Cotista alienante.

Após o decurso dos prazos previstos no regulamento não havendo o exercício do direito de preferência por parte dos Quotistas sobre o total das Cotas Ofertadas, o Cotista alienante poderá alienar a terceiros as Cotas Ofertadas, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias corridos, exceto se a proposta informada originalmente aos Quotistas sofrer qualquer alteração de forma a beneficiar o terceiro comprador.

Se, ao final do prazo previsto no item anterior, as Cotas Ofertadas não tiverem sido adquiridas por terceiros ou a proposta sofrer qualquer alteração, nos termos do item anterior, o procedimento previsto neste item deverá ser renovado.

O direito de preferência, nos termos previstos acima, não se aplica à transferência das Cotas Ofertadas para qualquer Parte Ligada ao Cotista alienante.

b. Emissão de cotas

O Fundo e a emissão de suas Cotas são registrados perante a CVM, nos termos da regulamentação aplicável, observada a possibilidade de dispensas de registro autorizadas pela CVM.

No ato de qualquer subscrição de Cotas do Fundo, representativas do Patrimônio Inicial e/ou de Novas Cotas, o subscritor (i) assinará o respectivo boletim individual de subscrição, que será autenticado pela Administradora e do qual deverão constar: (a) o nome e a qualificação do Cotista; (b) o número de Cotas subscritas; e (c) o preço de subscrição, o valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo; (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar determinada quantidade de Cotas e/ou Novas Cotas bem como o valor total do investimento que o Cotista se obriga realizar no decorrer da vigência do Fundo ("Capital Comprometido"), de acordo com os Requerimentos de Integralização

realizados pela Administradora, conforme aprovação do Comitê de Investimento, na forma do Regulamento e nos termos de "Instrumento Particular de Subscrição de Cotas e Compromisso de Subscrição e Integralização", que será assinado pelo investidor na data de subscrição de suas Cotas e/ou Novas Cotas ("Compromisso de Investimento"), sob as penas previstas no Regulamento, no Compromisso de Investimento e na legislação aplicável; e (iii) receberá termo de adesão ao Regulamento e exemplar atualizado do Regulamento, quando deverá declarar que está ciente, (a) das disposições contidas no Compromisso de Investimento e no Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento do Fundo e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento.

As cotas do Fundo são integralizadas em moeda corrente nacional, conforme solicitação da Administradora aos Quotistas, nos termos do Regulamento e dos Compromissos de Investimentos. A integralização das Cotas do Fundo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) de conta do Cotista, para depósito na conta do Fundo ou, ainda, por meio de sistema operacionalizado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados ("CETIP") ou por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão, a critério da Administradora.

As cotas do Fundo também podem ser integralizadas mediante: (i) a entrega de Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo; (ii) a contribuição de ativos nos termos do Artigo 20, parágrafo 5º da Instrução CVM 578/16; (iv) a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos, vinculados ao processo de recuperação ou de reestruturação das Companhias Alvo, quando o Fundo aplicar seus recursos em Companhias Alvo que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em reestruturação financeira. Na hipótese (i) acima, caso os Valores Mobiliários sejam de emissão de Companhias Alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão entregues, para fins de integralização de Cotas, pelo seu valor de mercado, ou, caso os Valores Mobiliários sejam de emissão de Companhias Alvo não negociados em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão entregues, para fins de integralização de Cotas, pelo valor apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e

desde que apresentados todos os demais documentos solicitados pela Administradora.

Na medida em que o Comitê de Investimento identifique necessidades de recursos para investimento em Companhias Alvo e/ou Companhias Investidas, se for o caso, os Quotistas, mediante deliberação do Comitê de Investimento, serão chamados pela Administradora a aportar recursos no Fundo, mediante a integralização das Cotas que tenham sido subscritas por cada um dos Quotistas nos termos dos Compromissos de Investimento (o valor que venha a ser efetivamente entregue, pelos Quotistas, ao Fundo, a título de integralização de suas Cotas, é doravante designado de "Capital Integralizado").

Na medida em que a Administradora identifique necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, os Quotistas serão chamados a aportar recursos no Fundo, mediante a integralização de suas Cotas, nos termos dos Compromissos de Investimento e dos procedimentos estabelecidos abaixo.

A Administradora, de acordo com o disposto no Compromisso de Investimento e mediante deliberação do Comitê de Investimento, deverá encaminhar notificação por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico, a cada um dos Quotistas, solicitando a integralização parcial ou total das Cotas originalmente subscritas pelos Quotistas nos termos dos Compromissos de Investimento ("Requerimento de Integralização").

O Requerimento de Integralização especificará o montante e o prazo para integralização das Cotas, que em nenhuma hipótese será inferior a 12 (doze) Dias Úteis, contados da data de envio pela Administradora.

As cotas do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de subscrição, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IPCA, observado o disposto em cada Compromisso de Investimento firmado com os Quotistas do Fundo ("Preço de Integralização").

O procedimento disposto nos itens acima será repetido (i) a cada nova decisão de investimento do Fundo em Companhias Alvo e/ou em Companhias Investidas tomada pelo Comitê Gestor de Investimento, e/ou (ii) no caso de

a Administradora identificar a necessidade de recursos para o pagamento de despesas e encargos do Fundo, limitado ao valor do Capital Comprometido de cada Cotista.

Os cotistas, ao subscreverem Cotas, comprometer-se-ão a cumprir com o disposto no item 12.5 do Regulamento e com os respectivos Compromissos de Investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações nos termos do item 12.5 do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento, estando também sujeitos ao disposto no item 12.7 do Regulamento.

Sem prejuízo do disposto no item 12.5 do Regulamento, e mediante determinação do Comitê de Investimento, a integralização de Cotas poderá ser realizada por meio da entrega de ativos ao Fundo, a qual deverá ser realizada em observância à regulamentação aplicável ao Fundo e aos respectivos quotistas, inclusive, mas não se limitando, à legislação tributária.

Em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 6.403,335555 (5.814,533619 em 2023) cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 6.649 (R$ 6.161 em 2023).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve a integralização de 588,801936 cotas no montante de R$ 600. No período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, houve integralizações de 5.814,533619 cotas no montante de R$ 5.801.

c. Resgates de cotas

As cotas não são resgatáveis antes da liquidação do Fundo.

d. Amortização de cotas

As Cotas do Fundo serão amortizadas observando-se o disposto na cláusula dez do Regulamento e o disposto abaixo, sendo que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao percentual integralizado por cada Cotista.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos Quotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Quota em vigor no dia do pagamento.

Os pagamentos de amortização das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Ao final do prazo de duração do Fundo e/ou quando da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento, todas as Cotas do Fundo deverão ter seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional após o pagamento de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Não havendo recursos para tanto, será adotado o seguinte procedimento: (i) o Administrador convocará uma Assembleia Geral de Quotistas, a qual deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Valores Mobiliários e Outros Ativos do Fundo para fins de pagamento de amortização das Cotas do Fundo; (ii) na hipótese da Assembleia Geral de Quotistas referida acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Valores Mobiliários e Outros Ativos, tais Valores Mobiliários e Outros Ativos serão dados em pagamento aos Quotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com o percentual integralizado por cada Cotista em relação ao valor total integralizado à época da liquidação, sendo que, após a constituição do referido condomínio, o Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes; (iii) na hipótese descrita no subitem anterior, o Administrador deverá notificar os Quotistas, (a) para que os Quotistas elejam um administrador para o referido condomínio de Valores Mobiliários e Outros Ativos, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (b) informando a proporção de Valores Mobiliários e Outros Ativos a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Quotistas após a constituição do referido condomínio; e (iv) caso os Quotistas não procedam à eleição do

administrador do condomínio referido acima, essa função será exercida pelo(s) Cotista(s) que detenha(m) a maioria das Cotas integralizadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização/resgate de cotas do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %	IPCA + 4% a.a.
Exercício findo em 31/12/2024	6.236	1.038,298528	(2,00)	8,43
Período de 29/09/2023 (*) a 31/12/2023	4.481	1.059,531688	5,95	2,11

(*) data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Lifetime Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e de gestão pela Planner Corretora de Valores S.A. e Lifetime Gestora de Recursos Ltda., conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 8.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 10 provisionado como de taxa de administração (R$ 10 em 2023), R$ 42 de taxa de gestão (R$ 22 em 2023) e R$ 79 de taxa de performance a pagar (R$ 79 em 2023).

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Quadrimestral, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe quadrimestral;
- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;
- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

Administradora e a Gestora devem divulgar a todos os Quotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo e/ou às Companhias Alvo e/ou às Companhias Investidas, quando assim determinado pela regulamentação aplicável, e nos termos da legislação vigente.

A Administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos,

qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de fevereiro de 2024, foi deliberado e aprovado:

- A alteração do artigo 4.3, da Cláusula Quarta do Regulamento, passando ter nova tratativa da taxa de performance, com seguinte redação: *"4.3. Será devida ao gestor uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder ao índice de IPCA+4% a.a. ("Taxa de Performance"), que será calculada e apropriada diariamente com base no modelo cálculo de certificado da Classe Única do Fundo, que deverá ser provisionada e paga da seguinte forma: a) o primeiro pagamento no dia 31 de dezembro de 2027, após as deduções de todas as demais despesas; e b) após o período citado na alínea a), a taxa será apurada e paga semestralmente, a cada último dia útil dos meses de junho e de*

dezembro de cada ano e serão pagas todo 5º (quinto) Dia Útil dos meses de julho e janeiro subsequentes as datas de apuração, conforme aplicável e com o mecanismo de "high water mark", após as deduções de todas as demais despesas."

- A aprovação da autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia, incluindo, mas não se limitando, às alterações necessárias no Regulamento.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 03 de abril de 2024, foi deliberado e aprovado:

- A realização da 2ª oferta pública relativa à segunda série da emissão da classe única de cotas, ao valor total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a preço de cota calculado na data de subscrição, nos termos do artigo 26, inciso vi, alínea "a" da resolução CVM nº 160/2022;

- A aprovação da autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia, incluindo, mas não se limitando, às alterações necessárias no Regulamento.

Em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, realizada em 1º de julho de 2024, foi deliberado e aprovado:

- As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social do Fundo, findo em 31 de dezembro de 2023, e parecer dos auditores independentes, conforme publicado nas redes de computadores.

- Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

Em Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, realizada em 20 de setembro de 2024, resolve:

- Nos termos do artigo 13.1.2, item "c", do regulamento, alterar o artigo 4.1.1 do mesmo diploma excluindo o percentual e consolidar nova redação abaixo: 4.1.1. A Taxa de Administração será escalonada, que será corrigida pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) a partir do primeiro aniversário da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, respeitando os seguintes parâmetros:

Faixa do Patrimônio Líquido do Fundo (em reais)	Valor da Taxa de Administração Fixa Mensal
R$ 0 – R$ 10.000.000,00	R$ 10
R$ 10.000.000,01 – R$ 14.000.000,00	R$ 12
R$ 14.000.000,01 – R$ 18.000.000,00	R$ 14
R$ 18.000.000,01 – Acima	R$ 15

20. Informações adicionais

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 3 de abril de 2024, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de março de 2023, a CVM publicou a Resolução nº 181 alterando a Resolução nº 175 sobre os fundos de investimento. Entre outros pontos, alterou a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de nove Anexos Normativos e ajustes à Resolução CVM nº 175, com data inicial da vigência para 2 de outubro de 2023.

Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175 na parte geral, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023.

Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma teriam prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução n° 200, que postergou esse prazo para até 30 de junho de 2025.

Em 04 de julho de 2024 a CVM publicou a Resolução 206 que autorizou a constituição de classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem ("classe de cotas ProRecicle"), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Em 30 de setembro de 2024 a CVM publicou a Resolução 214 que acrescentou o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q contendo regras específicas dos fundos de investimento em cadeias produtivas do agronegócio – Fiagro. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

21. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 16 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado:

- A alteração do Regulamento para a inclusão do parágrafo único ao artigo 7.4, para a dispensa da prática de governança prevista no Artigo 8º, VI, da ICVM 578, caso as sociedades investidas pelo Fundo sejam classificadas como "Capital Semente", passando o regulamento a viger nos termos que seguem: *"7.4. As Companhias Alvo que sejam companhias fechadas deverão observar os seguintes requisitos: (vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Parágrafo Único: caso a investida do Fundo se encaixe na classificação "Capital Semente", esta dispensada de observar o item (vi), acima."*

- Aprovação da reforma e consolidação do Regulamento, para refletir a matéria aprovada no item acima, o qual passa a vigorar, a partir da data de assinatura da Ata;

- A autorização para que a Administradora adote toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria do item (i), incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do novo Regulamento, contemplando a alteração aprovada nos termos do item (i) acima, no prazo da legislação vigente.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Planner Corretora de Valores S.A.**
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2	Administradora

***